

EDITAL PARA SELEÇÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIAS INTERNACIONAIS 2014 **JA.CA/FCS**

A Presidente da Fundação Clóvis Salgado- FCS e o JA.CA - Centro de Arte e Tecnologia, neste ato representado pela VFBH Produções Ltda. e por sua representante legal, fundamentando-se nas previsões do Termo de Cooperação Cultural nº 209/2013 celebrado entre as partes, tornam pública a abertura do processo de seleção de propostas para participação nos ciclos de residências especificadas a seguir, pelas condições fixadas neste edital.

Ficam designados para compor a Comissão de Coordenação do Programa de Residências, um representante da Fundação Clóvis Salgado e um representante do JA.CA Centro de Arte e Tecnologia.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente edital tem por objetivo estabelecer normas para a seleção de projetos a serem desenvolvidos nos três ciclos de residências previstos neste edital, realizados no decorrer do ano de 2014 em espaço do Centro de Arte Contemporânea e Fotografia/FCS.

1.2. Para cada ciclo, serão selecionados projetos inéditos, sendo 03 (três) de arte e 01 (um) de pesquisa, propostos por candidatos brasileiros ou estrangeiros, totalizando, pelos três ciclos, a seleção de 9 (nove) projetos de arte e 3 (três) projetos de pesquisa.

1.2.1 – Serão considerados projetos de arte aqueles que visem ao emprego e à experimentação de linguagens artísticas contemporâneas no desenvolvimento de obras, intervenções, pesquisas técnicas, processos relacionados à própria trajetória artística, trabalhos de interface das artes visuais com outras áreas, dentre outros.

1.2.2 – Serão considerados projetos de pesquisa aqueles de cunho teórico, crítico e/ou curatorial, que tenham por objetivo o desenvolvimento de propostas relacionadas ao campo reflexivo das artes e de suas interfaces com outras áreas, gerando artigos, ensaios, textos, entrevistas, relações e diálogos entre obras, dentre outros.

- 1.3. Cada ciclo de residência terá duração de 60 dias e serão realizadas nos seguintes períodos: 15 de abril a 15 de junho de 2014, 15 de julho a 15 de setembro de 2014, 22 de setembro a 22 de novembro de 2014.

2. DOS PARTICIPANTES

- 2.1. Poderão participar os artistas e pesquisadores brasileiros de qualquer região e artistas e pesquisadores estrangeiros de qualquer nacionalidade.
- 2.2. O participante deverá ter 18 anos ou mais ou ser emancipado na forma da Lei, em pleno gozo de sua cidadania.
- 2.3. Os membros que integram a Comissão de Coordenação e a Comissão de Seleção, bem como os estagiários, servidores ou prestadores de serviços da Fundação Clóvis Salgado - FCS e do JA.CA não poderão participar do processo seletivo, bem como seus parentes (cônjuges, companheiros, parentes até 1º grau, afins e dependentes).

3. DAS INSCRIÇÕES:

- 3.1. Os candidatos deverão inscrever-se no seguinte período:
07 de janeiro a 28 de fevereiro de 2014.
- 3.2. As inscrições deverão ser feitas através de envio de um arquivo em PDF para o e-mail: residencia2014@jacaarte.org, no qual deverá constar:
 - 3.2.1. Informações pessoais (nome completo, data de nascimento, endereço completo, link para website e e-mail);
 - 3.2.2. Breve carta de intenção com até uma lauda, explicitando por que esta residência seria importante para a sua trajetória;
 - 3.2.3. Breve descrição do projeto a ser desenvolvido na residência com até duas laudas;
 - 3.2.4. Currículo resumido com até uma lauda;
 - 3.2.5. Portfólio com máximo de 10 imagens;
 - 3.2.6. Ficha de inscrição preenchida, assinada pelo candidato e escaneada.
- 3.3. Não serão aceitas inscrições enviadas incompletas.
- 3.4. A Comissão de Coordenação do programa não se responsabiliza por arquivos que estejam corrompidos. Recomendamos aos candidatos, verificar previamente o material a ser submetido.

4. DA SELEÇÃO

- 4.1. Serão excluídos do processo seletivo os candidatos que enviarem propostas fora do prazo estabelecido e com documentação incompleta;
- 4.2. A Comissão de Seleção será composta por: 01 profissional do JA.CA, 01 profissional da FCS, 03 profissionais convidados, notoriamente reconhecidos na área das artes visuais, designados pela Presidente da FCS.
- 4.3. O processo de seleção levará em conta os seguintes critérios: originalidade e coerência do projeto proposto; trajetória artística do candidato; interações com o território urbano e com a comunidade local.

5. DOS RESULTADOS

- 5.1. O nome dos pesquisadores e dos nove artistas participantes serão divulgados no Diário Oficial de Minas Gerais e por meio do site da FCS: www.fcs.mg.gov.br na seguinte data: 18 de março de 2014.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. A lista das propostas habilitadas será divulgada na página eletrônica da FCS www.fcs.mg.gov.br, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e em www.jacarte.org
- 6.2. Os candidatos não habilitados terão um prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da lista de selecionados a que se refere o item anterior, para interpor recursos à Comissão de Seleção deste edital.
- 6.3. Os recursos deverão ser enviados para o endereço eletrônico residencia2014@jacaarte.org não cabendo a apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição.
- 6.4. Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção em até 5 (cinco) dias úteis e homologados pela Presidência da FCS.

7. APOIO AOS SELECIONADOS

- 7.1. Como apoio a participação na residência, serão disponibilizados os seguintes recursos aos artistas/pesquisadores:
 - 7.1.1. Para artistas ou pesquisadores brasileiros será disponibilizada bolsa no valor total de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), a serem pagos

em duas parcelas. Valor com encargos tributários por conta do artista ou pesquisador.

- 7.1.2. Para artistas ou pesquisadores estrangeiros o valor total de R\$ 2.600,00 será convertido em tíquetes e/ou cartões de alimentação e transporte a serem utilizados durante sua participação na residência.
- 7.1.3. Os artistas nacionais ou estrangeiros poderão comprometer despesas no valor de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para a execução de seus projetos, utilizados em materiais de consumo e serviços a serem contratados diretamente pelo projeto e pagos por meio da apresentação de notas fiscais.
- 7.1.4. Os pagamentos das bolsas e das demais despesas do Programa serão efetuados pela coordenação do VFBH, por meio de projeto aprovado em Lei Estadual de Incentivo à Cultura.
- 7.1.5. Os artistas e pesquisadores (brasileiros ou estrangeiros) que não residirem em Belo Horizonte receberão passagens aéreas de ida e volta da sua cidade de origem a Belo Horizonte, em horário a ser definido entre as partes, observando-se o melhor preço para aquisição. Os mesmos ficarão hospedados em quarto individual em apartamento compartilhado na cidade de Belo Horizonte.
- 7.1.6. Aos artistas e pesquisadores já residentes em Belo Horizonte não será ofertada ajuda de custo para transporte ou hospedagem. Quaisquer despesas relacionadas à moradia e deslocamento serão de responsabilidade do candidato selecionado.
- 7.1.7. Os artistas e pesquisadores terão acesso aos estúdios localizados no terceiro andar do Centro de Arte Contemporânea e Fotografia, e participarão de eventos e atividades como visitas curatoriais, debates e workshops.
- 7.1.8. Os artistas e pesquisadores participarão ainda, de uma ação de encerramento a ser realizada ao final de cada ciclo de residência, e terão seus projetos documentados em publicação impressa ou eletrônica realizada pelo programa.

8. DOS COMPROMISSOS DOS ARTISTAS E PESQUISADORES PARTICIPANTES

- 8.1. Quanto ao crédito dos projetos produzidos durante a residência:

- 8.1.1. O JA.CA e a Fundação Clóvis Salgado deverão ser creditados em todas as documentações produzidas durante o período da residência e, posteriormente, quando o projeto for exposto ou divulgado.
 - 8.1.2. A logomarca do JA.CA, bem como da Fundação Clóvis Salgado e de seus patrocinadores devem constar nos créditos do projeto produzido no Centro de Arte Contemporânea e Fotografia.
 - 8.2. Os artistas comprometem-se a comunicar ao JA.CA e à FCS sobre as exposições e publicações nas quais o projeto produzido apareça, mesmo depois de terminada a residência.
 - 8.3. Os artistas e pesquisadores comprometem-se a enviar à coordenação do programa um relatório/memorial de sua produção e resultados de aproveitamento da residência após o término da mesma acompanhado da documentação gráfica dos trabalhos realizados.
 - 8.4. Os artistas e pesquisadores participantes autorizam, automaticamente, o uso institucional de sua imagem e do projeto/obra, em todos os tipos de mídia utilizados durante as etapas de realização do programa como fotos, vídeos, textos, sites ou quaisquer outros meios de registro. Tanto o JA.CA, quanto a Fundação Clóvis Salgado e seus patrocinadores poderão usar a imagem do artista ou do projeto produzido em seus materiais institucionais e não comerciais.
 - 8.5. Quanto à participação nas atividades:
 - 8.5.1. Os artistas e pesquisadores deverão fazer uso do estúdio por no mínimo 20 horas semanais, devendo comunicar previamente à Comissão de Coordenação casos de ausência necessária, que não poderão ultrapassar o período total de dez dias, mesmo que de forma não consecutiva.
 - 8.5.2. Os artistas devem participar dos eventos produzidos no Programa de Residências no Centro de Arte Contemporânea e Fotografia (mesas-redondas, visitas aos estúdios, visitas curatoriais, entre outras ações agendadas) durante o período da residência devendo comunicar possível ausência com antecedência.
 - 8.5.3. Em caso de necessidade de partida antecipada de artistas, a Comissão de Coordenação deverá ser informada com antecedência mínima de duas semanas, sob pena de perda de qualquer (quaisquer) parcela(s) da bolsa a ser recebida.

8.6. Quanto à viagem:

8.6.1. A Comissão de Coordenação não será responsável pela saúde dos artistas. Tanto os artistas nacionais quanto os estrangeiros são responsáveis pela contratação de seguro saúde, com cobertura médica-hospitalar válida no Brasil, no Estado de Minas Gerais, por todo o período previsto de permanência.

8.6.2. O artista ou pesquisador estrangeiro é o responsável por todo o processo de visto no Brasil, assim como por qualquer documentação necessária para a viagem, cabendo à coordenação oferecer apoio neste processo. A emissão da passagem aérea está condicionada à apresentação dos devidos documentos por parte do artista ou pesquisador.

8.7. Quanto à estrutura física da residência:

8.7.1. O horário de funcionamento do Centro de Arte Contemporânea e Fotografia durante o período de residência será de: segunda-feira- de 9h as 18h; terça-feira a sábado: de 9h as 21h; domingos: de 16h as 21h, salvo em eventos especiais agendados pela coordenação.

8.7.2. Os residentes estão na qualidade de ocupantes e não têm direito de se manter no local após o período estipulado, estando sujeitos às disposições de hospedagem do Código Civil Brasileiro.

8.7.3. O estúdio coletivo (sala multiuso) destina-se a múltiplas atividades, sendo vetado seu uso como depósito, ainda que temporário.

8.7.4. O estúdio coletivo é dotado de bancadas para trabalhos individuais e bancadas de uso coletivo, as quais devem ser totalmente desocupadas sempre que o artista não estiver trabalhando. A coordenação não se responsabiliza por qualquer material ou equipamentos deixados nos estúdios.

8.7.5. Só será permitida a visitação do estúdio coletivo, durante o desenvolvimento dos trabalhos, de pessoas previamente autorizadas pela coordenação.

8.7.6. O artista ou pesquisador participante é responsável pelos atos do (s) assistente (s), bem como pelos atos de qualquer acompanhante.

8.7.7. Para dar início às atividades, o candidato selecionado assinará o inventário dos móveis e do material disponível no estúdio e participará de reunião com a Comissão de Coordenação para esclarecimentos. Eventuais danos

ao mobiliário ou irregularidade em relação à vistoria do inventário ao final da residência, deverão ser reembolsados pelo artista.

- 8.7.8. O seguro do prédio não incide sobre bens de terceiros, como obras, bagagens ou objetos pessoais dos artistas. A responsabilidade pela guarda de quaisquer bens será exclusivamente dos artistas.
- 8.7.9. O Centro de Arte Contemporânea e Fotografia possui um limite de carga elétrica de 6KVA' S distribuídos em todas as suas dependências. Caso o artista necessite utilizar equipamentos eletrônicos extras como projetores, aparelhos de som e de iluminação e afins será necessário solicitar autorização prévia da coordenação.
- 8.7.10. Em caso de desenvolvimento de obras com excesso de peso ou penduradas no teto, será necessária consulta prévia à coordenação.
- 8.7.11. Quaisquer intervenções físicas no imóvel, como furos ou pinturas nas paredes, teto, piso, portas e janelas deverão ser previamente aprovados pela coordenação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A admissão do artista ou pesquisador no programa de residência, se efetiva na assinatura do contrato, pelo qual o mesmo obriga-se a restituir o estúdio devidamente liberado de pessoas e objetos de uso pessoal ou profissional na data determinada.
- 9.2. Infrações ao presente edital ou às normas legais, assim como todo e qualquer comportamento que perturbe a ordem sujeitarão os residentes às sanções determinadas pela coordenação, inclusive exclusão do residente no programa, além do reembolso dos danos causados.
- 9.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Coordenação ou pela legislação vigente que seja aplicável a cada caso.
- 9.4. O envio da inscrição significa a aceitação deste regulamento.
- 9.5. Esclarecimentos e informações para participação: info@jacaarte.org
www.jacarte.org www.fcs.mg.gov.br

Belo Horizonte, 06 de janeiro de 2014

Fundação Clóvis Salgado
Fernanda Machado
Presidente

VFBH Produções Ltda.- [JA.CA](#)Centro de Arte e Tecnologia
Francisca Caporalli
Sócia diretora